

RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

Lei nº 491, DE 26 DE JANEIRO DE 1972.

Dispõe sobre o plano de Aplicação do F.P.M. e dá outras providências.

o PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS.

Faço saber que a Câmara Municipal

aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Plano de Aplicação do F.P.M. (Fundo de Participação dos Municípios), desta Prefeitura Municipal de Parelhas, para o exercício de 1973, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 26 de janeiro de 1972.

RAFAEL NEDEIROS
Prefeito

RENATO DA SILVA OLIVEIRA
Secretário.